

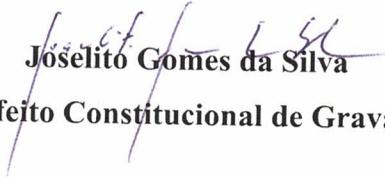
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 3º, art. 61, art. 183, art. 184 e art. 279, todos da Lei Municipal nº 3.216/2003, e alterações posteriores:

RESOLVEM:

- 1 – Prorrogar o prazo de vencimento da quota única ou primeira parcela do Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e demais tributos lançados conjuntamente, para o dia 2 de maio de 2023;
- 2 – Prorrogar o prazo de vencimento das taxas de licenças e ISS dos profissionais autônomos para o dia 2 de maio de 2023;
- 3 – Esta norma entrará em vigor e produzirá efeitos na data de sua publicação;

Gravatá, 3 de abril de 2023.


Josélio Gomes da Silva

Prefeito Constitucional de Gravatá


Fábio Romero da Silva

Secretário Municipal de Finanças